



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 023/2021

Lindolfo Collor, 02 de março de 2021.

Em resposta ao Ofício nº 01233.000.339/2020-0003

Assunto: **Notícia de fato 01233.000.339/2020**

Exmo. Sr. Dr.

Pietro Chidichimo Junior

Promotor de Justiça

Promotoria de Ivoti

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através deste, em resposta ao ofício referido, **manifestar-nos** quanto ao pedido de “*conclusões preliminares quanto à regularidade da obra, bem como se instaurará ou não procedimento para investigar as condutas praticadas*”.

Informamos que a Câmara de Vereadores solicitou ao Executivo cópia capa a capa ou vista do procedimento administrativo Edital 039/2020, carta convite 08/2020, tendo lhe sido concedida a vista, com entrega do procedimento em mãos em 15/02/2021, conforme documento em anexo. Registramos ainda que não é de conhecimento desta Casa o teor do vídeo da denúncia, pois embora consta a fls. 0003 um link para acesso do arquivo, o mesmo estava quebrado, o que inviabilizou a sua visualização.

Ao analisar o procedimento, constatamos que faz parte integrante do Convite o **termo de referência de fls. 04 a 39**, assinado pelo Engenheiro Júlio Cesar Tisbieriek, CREA RS 7899 e pelo Prefeito há época, Sr. Gilmar de Quadros. O documento é parte integral do Edital e do contrato firmado. Ao que parece, sem instruir investigação, preliminarmente, o objeto da contratação inclui a regularização do subleito e de infraestrutura, formada da base de brita graduada com espessura de 18cm sob o subleito e o subleito. Em que pese na planilha orçamentária elaborada pelo Município para servir como parâmetro de preço conste no item 3.3.1 execução de base de brita graduada, conforme estrutura do pavimento – exclui carga, transporte e descarga, no item 3.3.2, há previsão financeira para o transporte do material com caminhão basculante de até 30kg, no valor de R\$6.841,01 (seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e um centavos). Há também a previsão do item 3.2, regularização e compactação de subleito mecanizada com espessura de 20cm.

A situação é extremamente complexa e demanda uma investigação mais instruída com oitiva dos responsáveis técnicos, além de eventualmente demandar a necessidade de **perícia técnica** com especialistas. Preliminarmente, diante dos documentos analisados, parece não haver justificativa para o caminhão da prefeitura estar no local da obra “ajudando” com máquinas e funcionários. Porém, os relatórios de acompanhamento, fiscalização e medição poderiam trazer alguns esclarecimentos, como qual foi a parcela



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

de contribuição da prefeitura na obra (quantitativos de material, mão de obra e maquinário, tempos), seja para esclarecer o motivo da intervenção municipal, se por fato superveniente ou não.

A Câmara solicitou complementarmente, cópia do procedimento fiscalizatório desta obra e esclarecimentos aos **fiscais do contrato**, o Engenheiro Julio Cesar Tisbieriek e o coordenador de núcleo Nataniel Erni Metz.

Quanto a pretensão desta Casa em instaurar procedimento ou não para investigar as condutas praticadas pelo ex-prefeito, informamos que as Câmaras são órgãos colegiados, que representam as diversas correntes político-partidárias do Município e o desempenho de suas funções se dá através do Colegiado como um todo, ou através de suas Comissões Permanentes ou Temporárias, e da Mesa Diretiva. Ao consultar os Vereadores, nos termos do art. 20, VI, §4º da Lei Orgânica, o Colegiado não pretende instaurar procedimento para investigar os atos do ex-prefeito, pois Gilmar de Quadros terminou seu mandato em 31/12/2020 e não se reelegeu, sendo assim, findo e ultrapassado o mandato, não cabe mais ao poder legislativo a investigação e penalização do agora cidadão Gilmar de Quadros. Segundo entendimento da Casa, a mesma possui competência para investigar atos do Prefeito durante o exercício do mandato. Ademais a explicação do responsável técnico e fiscal do contrato parece demonstrar coerência e envolve matéria técnica da qual esta casa não possui conhecimento e profissional habilitado para opinar. Também se desconhece o teor da denúncia, visto que o vídeo não acompanhou o ofício recebido. **Todavia, tendo o Ministério Público outro entendimento e/ou recomendação, ficamos no aguardo.**

Segue em anexo documentos copiados do procedimento licitatório e esclarecimentos da fiscalização.

Sem mais, nos colocamos a disposição para dirimir dúvidas e colaborar com a Promotoria.

Atenciosamente,

Vereador Alcírio Wiedthauger
Presidente da Câmara Municipal

Exmo Sr. Dr.
Pietro Chidichimo Junior
Promotoria de Justiça
Promotoria de Ivoti/RS

CMLC/PS